

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2023

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA – TJRR, CNPJ 34.812.669/0001-08, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **CREDENCIAMENTO** para formação do **Cadastro de Médicos e Farmacêuticos para atuarem como parecerista no Núcleo de Apoio Técnico ao Poder Judiciário do Estado de Roraima - NATJUS**, nas condições estabelecidas neste edital, cujos termos, no que couber, serão regidos pela Lei nº 8.666/93, conforme consta nos autos do Procedimento Administrativo TJRR n.º 0005354-46.2023.8.23.8000.

DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES AO CREDENCIAMENTO

REINÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 29/05/2023

ENDEREÇO ELETRÔNICO: credenciamentos@tjrr.jus.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital consiste no **Credenciamento de Médicos e Farmacêuticos para atuarem como pareceristas em processos de saúde de jurisdição da Justiça Estadual.**

1.2. O credenciamento visa atender demandas em todas as comarcas do Estado de Roraima.

1.3. Os pareceristas credenciados na forma deste edital e de seus anexos, respeitadas as áreas de especialização, irão elaborar notas técnicas em processos de saúde.

1.4. O candidato poderá atuar em todas as Comarcas, uma vez que para elaboração da nota técnica não há contato com as partes.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a execução do objeto, quando os serviços forem prestados em processos cujas partes forem beneficiadas pela gratuidade judiciária, será custeada através do Programa de Trabalho nº 12.101.02.022.0003.2454 - Manutenção da Atividade de Apoio, através da Rubrica item nº 33.90.36.06 – Serviços Técnicos Profissionais, 3.3.90.39.14 - Serviços Técnicos Profissionais - Pessoa Jurídica.

2.2. Os valores a serem pagos pelos serviços de elaboração de nota técnica de responsabilidade de beneficiário da gratuidade da justiça são os fixados na tabela abaixo:

Item	Especialidade	Valor do Parecer/Nota Técnica/Honorários(R\$)
1	Medicina	502,3
2	Farmácia	407,28

2.3. Os valores dispostos no subitem 2.2. podem ser majorado pelo magistrado coordenador do NATJUS, em decisão fundamentada, observando em cada caso:

- a. a complexidade da Matéria;
- b. o nível de urgência da natureza da ação;
- c. o tempo exigido para a elaboração da nota técnica;
- d. o grau de zelo e de especialização do profissional ou do órgão; e
- e. as peculiaridades do caso concreto.

2.4. Os valores para possíveis majorações estão dispostos na tabela abaixo, delineados em faixas e fatores de multiplicações:

Item	Faixa de Recebimento	Especialidade	Fator de Multiplicação	Valor Total do Parecer/Nota Técnica/Honorários (R\$)
1	Faixa 0	Medicina	1	502,30
2	Faixa 1		1,5	753,45
3	Faixa 2		2	1.004,60
4	Faixa 3		2,5	1.255,75
5	Faixa 4		3	1.506,90
6	Faixa 5		3,5	2.009,20
7	Faixa 6		4	2.260,35
8	Faixa 7		5	2.511,50
9	Faixa 0	Farmácia	1	407,28
10	Faixa 1		1,5	610,92
11	Faixa 2		2	814,56
12	Faixa 3		2,5	1.018,20
13	Faixa 4		3	1.221,84
14	Faixa 5		3,5	1.629,12
15	Faixa 6		4	1.832,76
16	Faixa 7		5	2.036,40

2.4.1 O juiz coordenador do NatJus poderá baixar atos normativos quanto à fixação das faixas de honorários previstas no item 2.4, considerando-se a similaridade e recorrência das causas em apreciação, observando-se o previsto no item 2.3.

2.4.2 O pagamento dos valores fixados para os honorários será realizado pelos cofres públicos, limitados à tabela constante do item 2.4.

2.4.3. Em sendo o beneficiário da justiça gratuita vencedor na demanda, a parte contrária, caso não seja beneficiária da assistência judiciária, deverá arcar com o pagamento integral dos honorários arbitrados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas a qualquer tempo, no endereço eletrônico credenciamentos@tjrr.jus.br, a partir da publicação deste Edital e durante a sua vigência.

3.2. É defeso ao servidor do Poder Judiciário solicitar credenciamento no objeto deste edital.

4. DOS REQUISITOS PARA CREDENCIAMENTO

4.1. Para solicitação de credenciamento de pessoa física, serão exigidos:

- a. Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;
- b. Cópia de Documento de Identidade oficial;
- c. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d. Cópia de inscrição no PIS (Programa de Integração Social), PASEP (Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público) ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador);
- e. Certidões de regularidade fiscal da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- f. Diploma ou Certificado de conclusão do curso superior devidamente registrado no MEC ou validado no Brasil, quando se tratar de curso realizado no exterior;
- g. Carteira do Conselho de classe respectivo, a qual poderá suprir a documentação solicitada nas alíneas "b" e "c";
- h. Certificado de Especialização na área de atuação, se for o caso;
- i. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);
- j. Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante do Anexo III;
- k. Declaração atualizada do órgão profissional em que estiver inscrito, sobre a inexistência de penalidade disciplinar imposta pela entidade, ou declaração do profissional de que não possui órgão de classe profissional constituído;
- l. Declaração expressa na hipótese de relação de parentesco com advogado com atuação nas comarcas do Estado, especificando-lhe o nome;
- m. *Curriculum vitae* do inscrito;
- n. Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;
- o. Declaração de Conflito de Interesse, conforme modelo contido no Anexo VII deste Edital.

4.2. Para solicitação de credenciamento de órgão técnico ou científico, empresa individual, sociedade médica ou afim, serão exigidos:

- a. Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo II;
- b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados;
- c. Ato de nomeação ou eleição dos dirigentes, se for o caso;
- d. CNPJ;
- e. Certidões de regularidade fiscal da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- f. Atestado de capacidade técnica, demonstrando a área de atuação;
- g. Indicação do responsável técnico;
- h. Certidão de regularidade do órgão de classe;
- i. CPF e cédula de identidade do representante legal;
- j. Dados de conta-corrente pessoa jurídica para crédito dos honorários decorrentes de serviço

prestado à parte beneficiária da gratuidade da justiça.

k. Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;

l. Declaração de Conflito de Interesse, conforme modelo contido no Anexo VII deste Edital.

4.3. Não será aceita a solicitação e será considerado inapto o interessado que apresentar o requerimento:

a. de forma incompleta, inelegível, em idioma estrangeiro, com rasuras, ou outro defeito que dificulte a análise da documentação;

b. com vícios ou ilegalidades, omissão ou apresentarem irregularidades não sanáveis;

c. em desacordo com as especificações e demais requisitos previstos neste edital.

4.4. O interessado considerado inapto, poderá apresentar novo requerimento escoimado das causas que ensejaram sua inépcia.

4.5. A participação de interessado neste credenciamento implica a sua plena aceitação de todos os termos, itens e condições do edital; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade, legitimidade das informações e dos documentos apresentados ao TJRR.

4.6. A apresentação da inscrição ao credenciamento vincula o interessado inscrito, sujeitando-o, integralmente, às condições deste edital de credenciamento.

4.7. Caso os interessados no credenciamento não apresentem os documentos listados nas alíneas constantes do subitem 4.1 ou 4.2, estes deverão ser encaminhados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

4.8. Os profissionais ou órgãos técnicos/científicos que, por algum motivo superveniente, não puderem exercer as atividades previstas neste Edital deverão comunicar o fato à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos para suspensão do cadastro, evitando, assim, futuras designações. Restabelecida a condição, a comunicação deverá ser igualmente realizada.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. A documentação enviada será analisada e, caso aprovada, o profissional constará do Cadastro de Médicos e Farmacêuticos para atuarem como pareceristas em processos de saúde de jurisdição da Justiça Estadual e estará habilitado para atuar nesses processos, sendo convocado conforme a necessidade e a nomeação do juiz coordenador do NatJus.

5.2. A Secretaria-Geral do TJRR realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução e análise da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos.

6. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

6.1. O presente Edital de credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.

6.2. O edital poderá ser alterado durante a sua vigência, no todo ou em parte, oportunidade em que às novas regras será dada a mesma publicidade do credenciamento realizado.

6.3. O rol dos credenciados ocorrerá na ordem em que as solicitações forem analisadas pela Subsecretaria de Aquisições, Licitações, e Credenciamentos e homologadas pela Secretaria-Geral do TJRR.

6.4. O profissional permanecerá credenciado por tempo indeterminado, a contar da homologação do credenciamento pela Secretaria-Geral do TJRR, nos termos do item 5.2.

6.4.1. Para eventual renovação do credenciamento de pessoa física, o credenciado apresentará a seguinte documentação:

a. Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;

b. Certidões de regularidade fiscal da Receita Federal, Estadual e Municipal;

- c. Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz, telefone, condomínio, fatura de cartão de crédito, com vencimento, no máximo, em um dos três meses anteriores à apresentação da documentação para validação do cadastro);
- d. Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas, conforme modelo constante do Anexo III;
- e. Declaração atualizada do órgão profissional em que estiver inscrito, sobre a inexistência de penalidade disciplinar imposta pela entidade, ou declaração do profissional de que não possui órgão de classe profissional constituído;
- f. Declaração expressa na hipótese de relação de parentesco com advogado com atuação nas comarcas do Estado, especificando-lhe o nome;
- g. Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;
- h. Declaração de Conflito de Interesse, conforme modelo contido no Anexo VII deste Edital.

6.4.2. Para renovação do credenciamento de órgão técnico ou científico e pessoa jurídica, o credenciado apresentará a seguinte documentação:

- a. Requerimento de solicitação de credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo constante do Anexo II;
- b. Certidões de regularidade fiscal da Receita Federal, Estadual e Municipal;
- c. Indicação do responsável técnico;
- d. Certidão de regularidade do órgão de classe;
- e. CPF e cédula de identidade do representante legal;
- f. Dados de conta corrente pessoa jurídica para crédito dos honorários decorrentes de serviço prestado à parte beneficiária da gratuidade da justiça.
- g. Declaração antinepotismo, conforme modelo contido no Anexo IV deste Edital;
- h. Declaração de Conflito de Interesse, conforme modelo contido no Anexo VII deste Edital.

6.5. A lista contendo todos os pareceristas e órgãos técnicos/científicos credenciados será divulgada no link: <http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos/35-pareceristas-natjus>.

7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento tem caráter precário, por isso, a qualquer momento, o Credenciado ou a Administração poderão denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e na legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

7.2. O Credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante solicitação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no regulamento pelo profissional, o mesmo será automaticamente excluído do rol dos credenciados.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações do CREDENCIADO:

- a. executar o serviço determinado pelo Magistrado que o nomeou como parecerista, com diligência;
- b. prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando-se as recomendações de boa técnica, normas e legislação pertinentes;
- c. entregar a nota técnica no prazo fixado pelo magistrado;
- d. responder fielmente aos questionamentos, bem como prestar os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários;
- e. cadastrar-se no sistema de emissão de notas técnicas utilizado pelo Tribunal;

- f. analisar o caso exclusivamente com base nos documentos juntados aos autos, não devendo ter qualquer contato com as partes ou seus advogados;
- g. comunicar ao Magistrado que o designou, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a elaboração da nota técnica dentro do prazo estabelecido, o que não afastará a possibilidade de apresentação de denúncia ao órgão competente;
- h. comunicar, por escrito, ao Magistrado que o designou, quando verificar que a documentação juntada aos autos é insuficiente para análise adequada do caso;
- i. declarar se é cônjuge, companheiro(a) e parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do magistrado que o designou, bem como de alguma das partes do processo, ficando, nesse caso, impossibilitado de elaborar a nota técnica;
- j. responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços credenciados;
- k. responsabilizar-se pela fidedignidade das notas técnicas emitidas;
- l. elaborar diretamente a nota técnica, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- m. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do Credenciador ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;
- n. prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciador, cujas reclamações se obrigam a atender;
- o. manter atualizada a documentação enumerada no item 4.1. ou 4.2. deste Edital;
- p. cumprir as determinações do magistrado quanto ao trabalho a ser desenvolvido;
- q. nos casos de nota técnica elaborada em processos cujas partes sejam beneficiárias da justiça gratuita, providenciar a entrega da Requisição de Pagamento ao fiscal que o remeterá à Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal para pagamento.

8.2. O profissional nomeado para atuar como parecerista tem o dever de cumprir o ofício no prazo que lhe designar o juiz, empregando toda sua diligência, podendo escusar-se do encargo alegando motivo legítimo e, ainda, podendo ser recusado por impedimento ou suspeição.

8.2.1. A escusa será apresentada no prazo de até 2 (dois) dias úteis da intimação, sob pena de renúncia ao direito de alegá-la.

9. DO ACOMPANHAMENTO, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização administrativa serão exercidos por servidor lotado no Núcleo de Apoio Técnico do Judiciário.

9.2. Cabe ao magistrado coordenador do NatJus escolher e nomear profissional (pessoa física ou jurídica) para realizar a elaboração da nota técnica.

9.3. A escolha do profissional se dará entre os pareceristas cadastrados, por nomeação direta do profissional indicado pela fiscalização, que deverá observar o critério equitativo de nomeações em se tratando de profissionais da mesma especialidade. Ou seja, havendo mais de um credenciado na mesma especialidade, a nomeação para a elaboração das notas técnicas em cada processo será feita respeitando-se a ordem cronológica, a isonomia, a fim de preservar a impessoalidade e a equidade nas designações judiciais.

9.4. Na hipótese de não existir profissional ou órgão detentor da especialidade necessária cadastrado ou quando indicado conjuntamente pelas partes, o magistrado poderá nomear profissional ou órgão não cadastrado.

9.5. Nos casos de justiça gratuita, finalizada a prestação do serviço e entregue a nota técnica, o parecerista ou órgão técnico/científico nomeado deverá apresentar ao NatJus a Requisição de Pagamento pela nota técnica emitida de acordo com o valor fixado pelo magistrado, nos moldes do Modelo - Anexo V, juntamente cópia da nota, bem como, da designação pelo magistrado;

9.5.1. Caberá ao Chefe do Setor de Gestão do NatJus, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis da data de entrega da Requisição de Pagamento, atestar que a nota técnica foi emitida, em

conformidade com as disposições contidas neste Edital;

9.5.2. Realizado o ateste na Requisição de Pagamento, caberá ao Setor de Gestão do NatJus providenciar a entrega da Requisição de Pagamento ao Fiscal do Credenciamento que será o responsável por remetê-lo à Secretaria de Orçamento e Finanças do TJRR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, bem como da designação pelo magistrado.

9.6. Nos demais casos, o pagamento se dará na forma prevista no Art. 95 do Código de Processo Civil.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Qualquer dúvida existente sobre os termos deste edital poderá ser objeto de consulta para esclarecimentos e providências ou para impugná-las mediante petição apresentado por meio eletrônico, via e-mail: credenciamentos@tjrr.jus.br, a qualquer tempo.

10.2. Caberá à comissão de credenciamento responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre a impugnação deste edital de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis.

10.3. Os pedidos de esclarecimentos e de impugnação deverão conter, ainda, o número deste credenciamento, o nome completo do interessado devidamente qualificado, o telefone para contato e o e-mail para a resposta.

10.4. Acolhida a impugnação do edital, será providenciada nova publicação deste edital com as devidas correções.

10.5. As respostas aos esclarecimentos e impugnações serão enviadas, via e-mail, para ciência dos interessados que forneceram o endereço eletrônico.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O profissional ou órgão poderá ter seu nome suspenso ou excluído do Cadastro de Pareceristas do TJRR, por até 5 (cinco) anos, pelo Tribunal, a pedido ou por representação de magistrado, observados o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.1.1. A representação de que trata o item anterior dar-se-á por ocasião do descumprimento das obrigações constante deste edital ou determinadas pelo juiz, ou por outro motivo relevante.

11.1.2. A exclusão ou a suspensão do Cadastro de Pareceristas do TJRR não desonera o profissional ou o órgão de seus deveres nos processos ou nos procedimentos para os quais tenha sido nomeado, salvo determinação expressa do magistrado.

12. DO RECURSO

12.1. O interessado cujo requerimento for considerado inapto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.2. O recurso será dirigido ao Secretário-Geral do TJRR por intermédio da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

12.2.1. O recurso poderá ser encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: credenciamentos@tjrr.jus.br ou entregue na Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos do TJRR no endereço indicado no preâmbulo.

12.3. A notificação da decisão recorrida será mediante publicação no Diário Oficial do TJRR - DJe, cujo teor do documento será afixada no mural da Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos ou da Secretaria-Geral e encaminhado, via e-mail, ao interessado, desde que o endereço eletrônico conste na peça recursal ou, de alguma forma, nos autos do procedimento licitatório.

12.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos legais ou sem as razões recursais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Nenhuma indenização será devida aos inscritos pela elaboração de Requerimento ou

apresentação de documentos relativos a este Credenciamento.

13.2. O parecerista credenciado quando inacessível ou não apresentar resposta à intimação para aceitação do encargo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, cederá automaticamente sua vez para o próximo da lista de credenciados do TJRR.

13.3. Do termo de prestação de serviço decorrente deste Edital, não subsistirão quaisquer obrigações de natureza trabalhista.

13.4. A permanência do profissional no Cadastro de Profissionais credenciados deste Tribunal fica condicionada à ausência de impedimentos ou restrições ao exercício profissional.

13.5. Informações acerca do desempenho dos profissionais credenciados comunicada pelo NatJus poderão ser anotadas no Cadastro de Profissionais deste TJRR.

13.6. O edital e as informações relativas à ordem de classificação/habilitação do CREDENCIADO, bem como os avisos relativos a este Credenciamento, serão disponibilizados aos interessados por meio do portal do TJRR na internet, no endereço eletrônico <http://cpl.tjrr.jus.br/index.php/credenciamentos>.

13.7. São partes integrantes deste Edital os Anexos de I a VII, redigidos abaixo.

13.8. O Foro para solucionar as possíveis controvérsias que decorrerem da execução dos serviços de parecerista que não possam ser dirimidas administrativamente, será o da Justiça Estadual de Roraima - Comarca de Boa Vista.

13.9. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO PESSOA FÍSICA REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise de documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº ____/2023:

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição na SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS EM PROCESSOS DE SAÚDE divulgada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, objetivando a prestação de serviços de: Elaboração de Nota Técnica em Processos de Saúde

PARECERISTA – ÁREA: () Médica – Especialidade: _____ () Farmácia -
Especialidade: _____

NOME:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ ESTADO: _____ TELEFONE CELULAR:

TELEFONE RESIDENCIAL: _____ E-mail:

CPF: _____ DADOS BANCÁRIOS: CONTA: _____ AG,;: _____ BANCO:

CREDENCIAMENTO ()

RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ()

Declaro estar ciente das disposições contidas no Edital de Credenciamento nº ____/2022, que tem

por objeto a Formação de Cadastro de Pareceristas para atuarem nos processos de assistência judiciária gratuita ou não, estou de acordo com as determinações ali expostas e desejo integrar o Cadastro de Pareceristas para atuação em processos de saúde do Poder Judiciário Estadual, prestando o serviço de elaboração de notas técnicas requisitados de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

Nestes Termos,

Pede deferimento.

Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PESSOA JURÍDICA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise de documentação de habilitação referente ao Edital de Credenciamento nº ____/2023: O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição na SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PARECERISTAS PARA ELABORAÇÃO DE NOTAS TÉCNICAS EM PROCESSOS DE SAÚDE divulgada pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA. DADOS DO ÓRGÃO TÉCNICO/CIENTÍFICO: Nome: Área de Atuação: CNPJ: Inscrição no Órgão de Classe: Endereço: Bairro: Cidade: CEP: Telefone Comercial: E-mail: Dados Bancários CONTA: _____ AG: _____ BANCO: _____ DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: Nome Completo Especialização RG Órgão Expedidor: CPF Inscrição no Órgão de Classe CREDENCIAMENTO () RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO ()

COMARCA(S) PARA ATUAÇÃO:

() NÃO Declaro estar ciente das disposições contidas no Edital de Credenciamento nº ____/2022, que tem por objeto a Formação de Cadastro de Pareceristas para elaboração de notas técnicas em processos de saúde, com assistência judiciária gratuita ou não, estou de acordo com as determinações ali expostas e desejo integrar o Cadastro Geral de Profissionais do Poder Judiciário Estadual, prestando os serviços de parecerista requisitados de acordo com as especificações estabelecidas no Edital.

Nestes Termos, Pede deferimento. Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Profissional

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do credenciamento de pareceristas para elaboração de notas técnicas em processos de saúde, Edital de Credenciamento nº ____/2023, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmo a presente. Boa Vista/RR, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO

Declaro, para os devidos fins de direito, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento neste Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme disciplina a Resolução n.º 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ. Boa Vista/RR, _____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Profissional

ANEXO V
DECLARAÇÃO EXPRESSA NA HIPÓTESE DE RELAÇÃO DE PARENTESCO COM ADVOGADO

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do credenciamento de pareceristas para elaboração de notas técnicas em processos de saúde, Edital de Credenciamento n.º ____/2023, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima () Possuo relação de parentesco com advogado _____ (nome do advogado) registrado sob o n.º XXX/OAB ____ (Estado da Seccional) com atuação na (s) comarca(s) de _____; () Não possuo vínculo com advogado(s) que atue(m) na(s) comarcas do Estado de Roraima.

ANEXO VI
MODELO DE REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DE NOTA TÉCNICA

Processo n.º Nota Técnica n.º Parecerista: CPF: Área: Especialidade: Dados Bancários ISS - Inscrição Municipal n.º Inscrição no Regime Geral da Previdência Social n.º: DADOS DO PROCESSO Comarca: Secretaria: Processo n.º Requerente: Requerido: Ação: Valor R\$: Data da Requisição: Data de assinatura da nota técnica:

Declaro que a parte requerente é beneficiária da Justiça Gratuita e que a nota técnica foi devidamente elaborada e entregue. Chefe do Setor de Gestão do NatJus Profissional

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE

Declaro, para os fins de direito, na qualidade de Requerente do credenciamento de pareceristas para elaboração de notas técnicas em processos de saúde, Edital de Credenciamento n.º ____/2023, instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Roraima que POSSUO () NÃO POSSUO () relação com a indústria de medicamentos, órteses, próteses, equipamentos, implantes de qualquer natureza e outras que possam configurar conflitos de interesses, ainda que em potencial, tais como recebimento de reembolso e/ou honorários para eventos científicos, palestras, consultorias, entre outros. Declaro, ainda, que POSSUO () NÃO POSSUO () conflito de interesse com planos e seguros de saúde suplementar nesta ou em outras unidades da federação.

Você tem algum(ns) outro(s) interesse(s) conflitante(s)? Se for o caso, por favor, especifique. () Sim Especifique: Não () _____

Assinatura do Requerente



Documento assinado eletronicamente por **FRANCINEIA DE SOUSA E SILVA, Subsecretário(a) (em exercício)**, em 26/05/2023, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **1663276** e o código CRC **15311742**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - SUBSECRETARIA DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CREDENCIAMENTOS. Palácio da Justiça.

Praça do Centro Cívico, n.º 296 - Bairro Centro - CEP 69301-380 - Boa Vista - RR. Telefones: - @fax_unidade@, email: - <http://www.tjrr.jus.br>.